

LEI Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera o anexo I da Lei nº 049 de 01 de setembro de 2011, que trata sobre o salário dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a fim de atualizar e recompor o valor do salário dos Servidores da Câmara Municipal de Guajeru/BA.

Art. 1º: Fica alterado o anexo I da Lei nº 049 de 01 de setembro de 2011, que trata sobre o salário dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a fim de atualizar e recompor o valor do salário dos Servidores da Câmara de Guajeru/BA.

Art. 2º: O salário mensal dos servidores, fica reajustado no percentual de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), correspondente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2022 a janeiro 2023.

Parágrafo único. Os salários referentes aos seguintes cargos passarão a ser de:

ORDEM	CARGO	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais I	R\$ 1.302,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais II	R\$ 1.302,00
03	Controlador Interno	R\$ 1.984,95
04	Motorista	R\$ 1.498,07
05	Técnico em Administração Legislativo	R\$ 1.601,07
06	Técnico em Informática	R\$ 1.302,00

Art. 3º. Fica autorizado o reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo para adequação ao salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 17 de março de 2023.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL